DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Aviso de Licitação 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.427, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Autoriza o Poder Executivo conceder o fornecimento de Vale Especial de Festas de Fim de Ano, no cartão-alimentação SOLUCARD, aos Servidores Municipais e Conselheiros Tutelares."

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica concedido excepcionalmente no mês de dezembro do exercício financeiro de 2023, além do vale compra mensal normal instituído nos termos do que dispõe a Lei Municipal n° 1.177 de 1997 e alterações posteriores, o fornecimento do seguinte Vale Especial de Festas de Fim de Ano.

I. R$800,00 (oitocentos reais), para todos os Servidores Municipais, inclusive aqueles que estiverem em gozo de férias regulamentares e conselheiros tutelares;

Artigo 2º. O valor ora concedido tem caráter eventual e transitório, não integrando vencimentos para efeito e direito.

Artigo 3º. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Arealva, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 04 de Dezembro de 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº. 2.428, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

(Autoria da Mesa da Câmara)

"*Dispõe sobre a reforma das remunerações dos empregos e cargos da Câmara Municipal de Arealva, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências."*

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica realizado o reenquadramento dos empregos e cargos públicos, contidos nos anexos da Lei n. 1.333, de 2009, incluindo os criados posteriormente, para a nova referência salarial, conforme:

I - Assessor Legislativo, passando a enquadrar-se na referência 014 A

II - Contador, passando a enquadrar-se na referência 026 A

III - Escriturário, passando a enquadrar-se na referência 014 A

IV - Procurador Jurídico, passando a enquadrar-se na referência 027 A

V - Tesoureiro, passando a enquadrar-se na referência 026 A

VI Motorista, passando a enquadrar-se na referência 05 A

VII Vigia, passando a enquadrar-se na referência 03 A

VIII Zelador, passando a enquadrar-se na referência 03 A

Art. 2º A tabela salarial, constante na Lei n. 1.333, de 2003, e suas alterações e atualizações posteriores, passam a vigorar na forma do Anexo I, da presente norma, que será adotada para os empregos de provimento efetivo, e para os cargos em comissão.

Parágrafo único. A presente tabela não se aplica aos subsídios dos Agentes Políticos, os quais são fixados de forma apartada à remuneração dos servidores.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado à proceder com as devidas alterações, se necessário.

Art. 4º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2024.

ANEXO I

Grau de Referencia	A	B	C	D	E	F	G
001	1.600,00	1.680,00	1.760,00	1.840,00	1.920,00	2.000,00	2.080,00
002	1.760,00	1.848,00	1.936,00	2.024,00	2.112,00	2.200,00	2.288,00
003	2.112,00	2.218,00	2.324,00	2.429,00	2.535,00	2.640,00	2.746,00
004	2.288,00	2.403,00	2.517,00	2.632,00	2.746,00	2.860,00	2.975,00
005	2.464,00	2.588,00	2.711,00	2.834,00	2.957,00	3.080,00	3.204,00
006	2.640,00	2.772,00	2.904,00	3.036,00	3.168,00	3.300,00	3.432,00
007	2.816,00	2.957,00	3.098,00	3.239,00	3.380,00	3.520,00	3.661,00
008	2.992,00	3.069,00	3.292,00	3.441,00	3.591,00	3.740,00	3.890,00
009	3.168,00	3.327,00	3.485,00	3.644,00	3.802,00	3.960,00	4.119,00
010	3.344,00	3.512,00	3.679,00	3.846,00	4.013,00	4.180,00	4.348,00
011	3.520,00	3.696,00	3.872,00	4.048,00	4.224,00	4.400,00	4.576,00
012	3.696,00	3.881,00	4.066,00	4.251,00	4.436,00	4.620,00	4.805,00
013	3.872,00	4.066,00	4.260,00	4.453,00	4.647,00	4.840,00	5.034,00
014	4.048,00	4.251,00	4.453,00	4.656,00	4.858,00	5.060,00	5.263,00
015	4.224,00	4.436,00	4.647,00	4.858,00	5.069,00	5.280,00	5.492,00
016	4.400,00	4.620,00	4.840,00	5.060,00	5.280,00	5.500,00	5.720,00
017	4.576,00	4.805,00	5.034,00	5.263,00	5.492,00	5.720,00	5.949,00
018	4.752,00	4.990,00	5.228,00	5.465,00	5.703,00	5.940,00	6.178,00
019	4.928,00	5.175,00	5.421,00	5.668,00	5.914,00	6.160,00	6.407,00
020	5.104,00	5.360,00	5.615,00	5.870,00	6.125,00	6.380,00	6.636,00
021	5.280,00	5.544,00	5.808,00	6.072,00	6.336,00	6.600,00	6.864,00

022	5.456,00	5.729,00	6.002,00	6.275,00	6.548,00	6.820,00	7.093,00
023	5.632,00	5.914,00	6.196,00	6.477,00	6.759,00	7.040,00	7.322,00
024	5.808,00	6.099,00	6.389,00	6.680,00	6.970,00	7.260,00	7.551,00
025	5.984,00	6.284,00	6.583,00	6.882,00	7.181,00	7.480,00	7.780,00
026	6.160,00	6.468,00	6.776,00	7.084,00	7.392,00	7.700,00	8.008,00
027	6.336,00	6.653,00	6.970,00	7.287,00	7.604,00	7.920,00	8.237,00
028	6.512,00	6.838,00	7.164,00	7.489,00	7.815,00	8.140,00	8.466,00
029	6.688,00	7.023,00	7.357,00	7.692,00	8.026,00	8.360,00	8.695,00
030	6.864,00	7.208,00	7.551,00	7.894,00	8.237,00	8.580,00	8.924,00
031	7.040,00	7.392,00	7.744,00	8.096,00	8.448,00	8.800,00	9.152,00

Arealva, 05 de dezembro de 2023
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.429, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

(Autoria da Mesa da Câmara)

"*Autoriza o Poder Legislativo Municipal a efetuar o fornecimento de vale especial de natal no cartão-alimentação SOLUCARD aos servidores da Câmara, excepcionalmente no mês de dezembro e dá outras providências*".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, de forma excepcional, *vale especial de Natal* no Cartão Alimentação SOLUCARD no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) no mês de Dezembro de 2023.

Art. 2º. O vale ora concedido tem caráter eventual, não integrando vencimentos para efeito e direito.

Art. 3º. As despesas correrão por conta das dotações próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 04 de Dezembro de 2.023
DR. ELSON BANUTH BARRETO
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.
TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.430, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2.023

"Estima a receita e fixa a despesa do município de Arealva para o exercício de 2024".

DR. ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º.- O orçamento do município de Arealva para o exercício financeiro de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R$ 51.675.000,00 (cinquenta e um milhões seiscentos e setenta e cinco mil reais);

I – Orçamento Fiscal em R$ 34.516.384,00 (trinta e quatro milhões quinhentos e dezesseis mil trezentos e oitenta e quatro reais);

II – Orçamento da Seguridade Social em R$ 17.158.616,00 (dezessete milhões cento e cinquenta e oito mil seiscentos e dezesseis reais).

Artigo 2º.- A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art.2º = 1º, I)

I – Administração Direta	
Receitas Correntes	**57.900.000,00**
Impostos, Taxas	7.309.524,00
Contribuições	1.300.300,00
Receita Patrimonial	1.320.500,00
Receita de Serviços	744.500,00
Transferências Correntes	46.685.476,00
Outras Receitas Correntes	540.000,00
Sub Total	**57.900.000,00**
Receita de Capital	**15.000,00**
Alienação de Bens	15.000,00
Sub Total	**57.915.000,00**
II – Dedução da Receita	6.240.000,00
Fundeb	6.240.000,00
Receita Total	**51.675.000,00**

Artigo 3º.- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I - Por Funções de Governo		
01	Legislativa	1.224.000,00
04	Administração	4.838.884,00
08	Assistência Social	3.160.616,00
10	Saúde	13.998.000,00
12	Educação	15.900.900,00
13	Cultura	110.300,00
15	Urbanismo	9.153.000,00
18	Gestão Ambiental	30.000,00
20	Agricultura	472.000,00
22	Industria	30.000,00
26	Transporte	1.315.000,00
27	Desporto e Lazer	607.300,00
28	Encargos Especiais	335.000,00
99	Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL		**51.675.000,00**

II – Por Órgão da Administração		
01.00	**PODER LEGISLATIVO**	**1.224.000,00**
01.01	Câmara Municipal	1.224.000,00
02.00	**PODER EXECUTIVO**	**50.451.000,00**
02.01	Poder Executivo	1.242.384,00

02.02	Diretoria Municipal de Administração	3.931.500,00
02.03	Diretoria de Educação e Cultura	15.900.900,00
02.04	Diretoria de Desenvolvimento Social	3.160.616,00
02.05	Diretoria de Obras e Serviços Municipais	10.498.000,00
02.06	Diretoria de Agricultura	472.000,00
02.07	Diretoria de Turismo	244.800,00
02.08	Diretoria de Saúde	13.998.000,00
02.09	Divisão de Cultura	110.300,00
02.10	Coordenadoria de Esportes	362.500,00
02.11	Diretoria de Meio Ambiente	30.000,00
90.00	Reserva de Contingência	500.000,00
TOTAL		**51.675.000,00**

Artigo 4º.- Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2023, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art.43, $1º, I, II e IV, da Lei Federal nº.4.320/64);

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo);

Parágrafo Único – não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Artigo 5º.- Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, assim como no Plano Plurianual de Investimentos para o período de 2022/2025.

Artigo 6º.- Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Arealva, 04 de Dezembro 2.023

DR. ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 054/2023

Objeto: Constitui objeto da presente Ata, o Registro de Preços para aquisição de Serviços Técnicos Especializados para a Confecção de 320 Próteses Dentárias conforme especificações constantes do Anexo I do Edital.

Vigência: 12 meses, sendo 21/11/2023 até 21/11/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE AREALVA

Ata de Registro de Preço Nº 071/2023

Contratado: GALHARDO & CANALES LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 149.000,00

ASSINATURA: 21 de novembro de 2023.

Arealva, 06 de dezembro de 2023.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023
Nº PROCESSO LICITATÓRIO 061/2023

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Hortifruti para Merenda Escolar, conforme Especificações Técnicas constante no Anexo I do presente Edital.

Vigência: 12 meses, sendo 22/11/2023 até 22/11/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE AREALVA

Ata de Registro de Preço Nº 072/2023

Contratado: ZENATTI & ZENATTI MERCEARIA LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 337.354,00

ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Ata de Registro de Preço Nº 073/2023

Contratado: CCF NUTRI EIRELI - ME

VALOR GLOBAL: R$ 6.500,00

ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Ata de Registro de Preço Nº 074/2023

Contratado: FABIANA DA SILVA MARQUESI LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 26.506,00

ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Ata de Registro de Preço Nº 075/2023

Contratado: DENILSON DONIZETE FICHIO - ME

VALOR GLOBAL: R$ 13.600,00

ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Ata de Registro de Preço Nº 076/2023

Contratado: TOTAL HORTI LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 237.446,00

ASSINATURA: 22 de novembro de 2023.

Arealva, 06 de dezembro de 2023.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE AREALVA

Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 013/2023

Data de Realização: 19/12/2023 às 09h00min.

Objeto: Aquisição de Equipamentos para atender o

Setor de Educação e o Setor de Cadastramento e de Acompanhamento das Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família, IGD SUAS, Serviço da Proteção Social Básica PAIF e SCFV, conforme especificações constantes do Anexo I, documento que passa a fazer parte integrante do Edital. O Edital do presente Pregão Presencial em sua integra poderá ser retirado no site: www.arealva.sp.gov.br. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone 14-3296-8600, ou na Rua Antônio Ferreira, nº 798, Centro (Depto. de Licitações).

Arealva, 05 de dezembro de 2023
Dr. Elson Banuth Barreto
Prefeito Municipal

.....